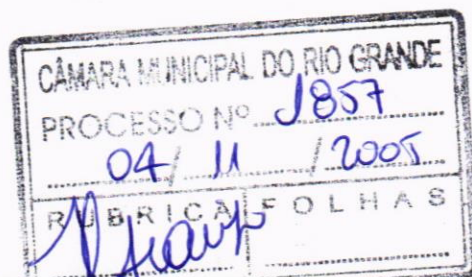




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/482

Rio Grande, 04 de novembro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 090, que “**INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 387.000,00**”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a aquisição dos veículos, para a ampliação da Estratégia Saúde da Família, levando os profissionais para atendimento no interior do Município, através da Unidade Móvel, e proporcionando os serviços de saúde às comunidades do interior, descentralizando o atendimento.

Proporcionará, também, o transporte de pacientes para tratamento fora do Município, tendo em vista a grande demanda de remoções simples, as quais necessitam de cuidados especiais no transporte, realizado, principalmente, para Porto Alegre.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 387.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 1: Aquisição de Veículos - PSF

Produto: veículo

Unidade: unidade

Meta: 03

Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 1: Aquisição de Veículos - PSF

Produto: veículo

Unidade: unidade

Meta: 03

Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.880 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PSF

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 387.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 3º, anulação parcial de dotações orçamentárias, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

Ativ. 2.473 – Manutenção PAB PLENA – PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (794).....R\$ 92.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (802).....R\$ 3.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (804).....R\$ 92.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (805).....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 387.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2005.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/UPE/SMS/CMRG/PJ/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Oj. Nº 408/2005

Rio Grande, 26 de outubro de 2005.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar à V. Sa. que seja aberto Crédito Adicional Especial no recurso **MANUTENÇÃO PAB PLENA – PSF**, para que seja possível a aquisição de um micro-ônibus, uma unidade móvel com consultório médico e odontológico e um veículo utilitário, (segue em anexo as justificativas devidas para estas aquisições); para isso, oferecemos para suplementação os recursos abaixo:

2473 – MANUTENÇÃO PAB PLENA – PSF

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Código reduzido: 794

VALOR: R\$ 92.000,00

4.4.9.0.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Código reduzido: 802

VALOR: R\$ 3.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Código reduzido: 804

VALOR: R\$ 92.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código reduzido: 805

VALOR: R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 387.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 1) *UNIDADE MÓVEL: Tendo em vista a ampliação da Estratégia Saúde da Família, levando atendimento às comunidades do interior, os profissionais, através desta unidade móvel, proporcionarão atendimento às comunidades do interior, com o objetivo de descentralizar o atendimento em Saúde e interar com as comunidades.*
- 2) *VEÍCULO UTILITÁRIO: Este veículo terá por finalidade o transporte dos profissionais da Estratégia Saúde da Família para as localidades no interior do município, as quais são consideradas de difícil acesso, principalmente nos períodos de chuva.*
- 3) *ÔNIBUS: Este veículo transportará os pacientes para tratamento fora do município de Rio Grande, tendo em vista a grande demanda de remoções simples (que não necessitam de cuidados especiais no transporte), principalmente para Porto Alegre: referência estadual para todas as especialidades médicas.*

Nada mais havendo a aditar, firmamo-nos,

Atenciosamente,



*Maria Antonieta Lavoratti
Secretária Municipal da Saúde*

*Ilmo. Sr.
ADOLFO MENDONÇA
MD. DIRETOR DA UPE - SMCP*



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1857/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGMUNDO PIRO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de Novembro de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 604/05

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 14 de Novembro de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 143

PROCESSO.....1857.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

16 de nov de 2005

.....
Presidente

Claudio Dias

.....
Vice-Presidente

Quatros:
.....
Secretário

[Signature]

.....
Membro

Claudio Dias



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1857/05
lee nº 090/05

Assunto:

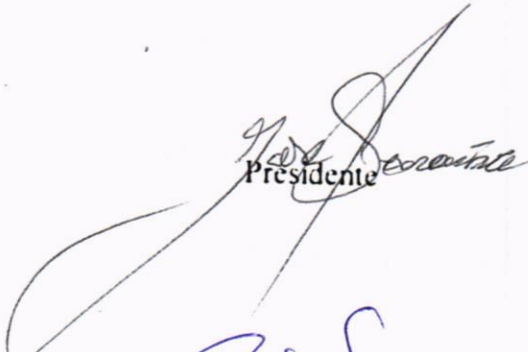
Ementa

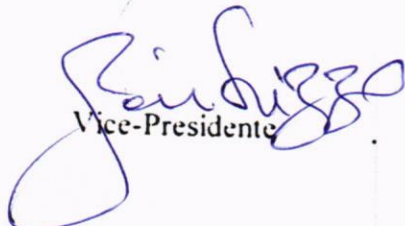
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 16/11 de 2005


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 387.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículos - PSF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 03
Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículos - PSF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 03
Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) ,conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.880 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PSF

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 387.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 3º, anulação parcial de dotações orçamentárias, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

Ativ. 2.473 – Manutenção PAB PLENA – PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (794).....R\$ 92.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (802).....R\$ 3.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (804).....R\$ 92.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (805).....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 387.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1261/05
Proc. n.º 1857/05

Rio Grande, 21 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 090/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº5.533 de 19 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município do Rio Grande, para os exercícios 2002/2005, e na Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004 a qual trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 387.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 387.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículos - PSF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 03
Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículos - PSF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 03
Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.880 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PSF
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 387.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 3º, anulação parcial de dotações orçamentárias, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
Ativ. 2.473 – Manutenção PAB PLENA – PSF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (794).....R\$ 92.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (802).....R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (804).....R\$ 92.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (805).....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 387.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMS/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7768

Data: 16/11/2005

Votação Nominal

Número: 1857/2005

Título: INCLUI ACOES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, QUE DISPOE SOBRE O PPA PARA

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				